



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

CERTIDÃO
Certifico que este ato foi
publicado na presente data
Cocalzinho de Goiás - Go
Em 21 / 12 / 20 15
Assantiago
Dep. de Assuntos
Institucionais e Jurídicos

LEI Nº 695, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 665, DE 17 DE
NOVEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL
DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte
lei:

Art. 1º - Fica acrescido sobre os percentuais estabelecidos no art. 9º
da Lei 665, de 17 de Novembro de 2014, abertura de créditos suplementares de mais
15% (quinze por cento) sobre a receita e despesas do Município de Cocalzinho de
Goiás para o exercício de 2015, ficando inalterados os demais dispositivos.

Parágrafo Único - Para fazer face à suplementação de que trata este
artigo, utilizar-se-á os recursos oriundos de operações de créditos de convênios
federais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE
GOIAS, ESTADO DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2015.


ALAIR GONÇALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal